



**LEI MUNICIPAL N° 3.129/2018, DE 14 AGOSTO DE 2018**

**Dispõe sobre a desafetação de  
área pertencente ao Município  
de Novo Hamburgo e dá outras  
providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É desafetada da sua condição originária, passando a condição de área institucional, o imóvel matriculado sob nº 100.951, conforme memorial descritivo inserido no Anexo I.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018.

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

LINEO BAUM

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO  
DOC N° 1002358/2018 1342

16 AGO. 2018



## ANEXO I

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Matrícula: 100.951

**IMÓVEL:** Um terreno situado no Bairro Canudos, de forma irregular, no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Maria Olinda Telles, prolongamento da Rua Oswaldo A. Hartz, prolongamento da Rua Irineu Armando Steigleder e Rua Otto Schonardie, constituído da Área Verde 5, da Quadra D, do Loteamento Chácara Hamburguesa, com 5.424,51 metros quadrados, com a seguinte descrição: a leste, onde faz frente, na extensão de 54,34 metros, pelo alinhamento do prolongamento da Rua Irineu Armando Steigleder, aos fundos, a oeste, na extensão de 58,38 metros, confronta-se com Àrea de Preservação Permanente Pública, e pelo lado, ao norte, na extensão de 111,60 metros, confronta-se com o Lote D2; e pelo outro lado, ao sul, na extensão de 85,98 metros, confronta-se com parte da propriedade que é ou foi de Paulo Leopoldo Beck e com as propriedades que são ou foram de: Delvira Rosa de Jesus, Zildo de Oliveira e Augusto Gomes da Silva.